

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.903/2022

CRATO - CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Estabelece o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Poder Executivo do Município do Crato, excetuando-se deste, os profissionais efetivos do Magistério da Rede Municipal de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de 11% (onze por cento) nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas do Município do Crato.

Parágrafo único. O percentual indicado no caput será concedido seguindo os índices e prazos abaixo indicados:

I – 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2022;

II – 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. Não serão contemplados por esta Lei, os profissionais efetivos do Magistério da Rede Municipal de Educação, cujo reajuste será realizado através de legislação própria.

Art. 3º. Para o mínimo nacional legal, os servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas, terão, automaticamente, reajustados seus vencimentos, a partir do mês de janeiro do corrente ano, para R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Art. 4º. A concessão da revisão geral nos termos do Art. 1º, desta Lei, também incidirá nos vencimentos do Prefeito e do Vice-Prefeito deste Município, conforme previsão contida no Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.796/2012 e, ainda, nos vencimentos dos Secretários, Procurador, Ouvidor e demais Gestores Municipais, em sintonia com o estabelecido no Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.798/2012.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos específicos e de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.904/2022
CRATO-CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Concede reajuste ao salário base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação do Crato, Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação do Crato, Estado do Ceará, será reajustado em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2022, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. O salário base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação do Crato, Estado do Ceará, fica reajustado em índice único e geral, escalonado da seguinte forma:

I – 23% (vinte e três por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2022;

II – 10,24% (dez vírgula vinte e quatro por cento), a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos específicos, de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal e de transferências constitucionais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.905/2022
CRATO-CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.366/2017, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A **Rua Gerson Zabulon**, tem início na Rua Francisco José Agostinho (Seu Chicô – Rua Fortaleza) localizada no Bairro Pantanal, cruzando pela Avenida São Sebastião no Bairro Ossean Araripe e finalizando na Avenida Major Valvenarque, localizada no Bairro Sossego.

Art. 2º. A fixação de placas de identificação da referida rua é de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.906/2022
CRATO-CE, 25 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: Denomina artérias localizadas no Bairro Mutirão, Município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Rua Nivaldo De Sá Cavalcante**, a rua conhecida como Rua SDO 01, localizada no Bairro Mutirão, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. Fica denominada de **Rua Dr. José Pinheiro De Melo**, a rua conhecida como Rua SDO 02, localizada no Bairro Mutirão, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 3º. A fixação de placas de identificação das referidas ruas são de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desta Lei aos Correios e às empresas concessionárias de serviços públicos de energia, telefonia e água para as providências que lhes competem.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

CHEFIA DE GABINETE – CG

PORTARIA Nº 2102002/2022 - GP
CRATO - CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP, bem como, suas alterações contidas no Decreto nº 1607001/2019 - GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Comparecer à cidade de Fortaleza – CE, no dia 04 de março do corrente ano, para participar da Reunião do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Ceará – COEGEMAS que será realizado às 9h, na sede da entidade, localizada na rua Maria Tomásia, 23, Aldeota, Fortaleza - CE.

NOME	TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	478.253.593-72	PERÍODO	04/03/2022
CARGO	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	300,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2022.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS

PORTARIA Nº 2102003/2022 – SMDS
CRATO/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017 e suas alterações conforme Decreto Nº 1607001/2019, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de comparecer ao Projeto Primeiro Passo, no dia 23 de fevereiro de 2022, para fazer a validação e entrega de documentos referentes aos estagiários que serão inseridos no DETRAN Crato, bem como os contratos dos jovens aprendizes inseridos na KDM e DIOCESE de Crato e receber os certificados dos educandos que concluíram os Cursos ofertados pelo Criando Oportunidades. Na Avenida do Imperador, nº 1367, Farias Brito – Fortaleza – CE.

Nome: Nádia Maria Freitas do Nascimento

Destino: Fortaleza - CE

CPF: 462.215.063-87

Período: 23 de fevereiro de 2022

Cargo: Assessor II

Quantidade: 01 diária

Valor da Diária: R\$ 210,00

Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Total Concedido: R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 21 de fevereiro de 2022.

Ticiane Ferreira Cândido França
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
